



Freguesia de
São Gonçalo
FUNCHAL

CONCURSO LITERÁRIO DE SÃO GONÇALO

REGULAMENTO INTERNO 2023/2024

AGOSTO 2023

CSG CONCURSO
LITERÁRIO
SÃO GONÇALO



PÔR O FUNCHAL
SEMPRE À FRENTE



Freguesia de
São Gonçalo
FUNCHAL

CLSG
CONCURSO
LITERÁRIO
SÃO GONÇALO



PÔR O **FUNCHAL**
SEMPRE À FRENTE

Regulamento Interno 2023/2024

CONCURSO LITERÁRIO DE SÃO GONÇALO

Preâmbulo	4
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1.º Lei habilitante	5
Artigo 2.º Âmbito e objeto	5
Artigo 3.º Modalidades	5
CAPÍTULO II – PROCESSO DE CANDIDATURA	6
Artigo 4.º Inscrições	6
Artigo 5.º Apresentação dos trabalhos.....	7
Artigo 6.º Valor e atribuição dos prémios.....	7
Artigo 7.º Entrega dos prémios	7
CAPÍTULO III – JÚRI	8
Artigo 8.º Composição.....	8
Artigo 9.º Atribuições.....	8
Artigo 10.º Prazos.....	9
Artigo 11.º Recolha de dados pessoais.....	10
CAPÍTULO IV – MODALIDADE	11
Artigo 12.º Requisitos	11
Artigo 13.º Exclusão.....	11
Artigo 14.º Direitos.....	11
Artigo 15.º Devolução dos trabalhos.....	12
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Artigo 16.º Disposições finais.....	12
Artigo 17.º Dúvidas e omissões.....	12
Artigo 18.º Alterações.....	13
Artigo 19.º Entrada em vigor	13



Preâmbulo

O Prémio Literário São Gonçalo, instituído pela Junta de Freguesia de São Gonçalo, com periodicidade anual, destina-se a promover a divulgação da cultura e do património literário em língua portuguesa, através do estímulo à criação literária e à dedicação à escrita por residentes autores da lusofonia.

A criação deste prémio literário reforça um objetivo específico que se reveste na necessidade de incentivar a criatividade literária entre os residentes na freguesia, bem como o gosto pela escrita, que consideramos serem atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual.

A atribuição do prémio e edição da obra, reveste-se de uma mais valia em termos culturais, que de outra forma não seria alcançada, e por isso não quantificável em termos de custos.

A aprovação do presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

O presente regulamento visa disciplinar todo o procedimento inerente à atribuição do prémio literário.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea h), do nº 1, do artigo 16º conjugado com a alínea f) do nº1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a Junta de Freguesia de São Gonçalo submete à aprovação da Assembleia de Freguesia o presente Projeto de Regulamento, após aprovado em reunião de Executivo da Junta, de ___ de agosto de 2023.

REGULAMENTO INTERNO 2023/2024

CONCURSO LITERÁRIO DE SÃO GONÇALO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e procede do exercício das atribuições previstas nas alíneas f), h) e k) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1. A freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, institui o concurso denominado Prémio Literário São Gonçalo que se destina a incentivar a produção literária, contribuindo para o enriquecimento da língua portuguesa;
2. O presente regulamento tem por objeto a fixação de regras do Prémio Literário de São Gonçalo, propriedade da Junta de Freguesia de São Gonçalo;

Artigo 3.º

Modalidades

O Prémio distingue três obras literárias inéditas no domínio da ficção, romance ou novela, escrita em língua portuguesa, por escritor com idade superior a 18 anos, residente na freguesia de São Gonçalo há pelo menos seis meses, excluindo as obras póstumas, bem como os autores que tenham já sido premiados em edições anteriores do Prémio.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 4.º Inscrições

1. Podem concorrer jovens que completem 18 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeita o prémio;
2. O Prémio Literário São Gonçalo é aberto a cidadãos de nacionalidade portuguesa, e ainda a cidadãos naturais e/ou residentes na freguesia, de países estrangeiros, devendo estar legitimamente na Região Autónoma da Madeira (RAM), há mais de 2 anos;
3. Cada concorrente só poderá apresentar um trabalho;
4. As obras admitidas a concurso terão de ser apresentadas à Junta de Freguesia de São Gonçalo até às 18h00 do dia 10 de novembro de 2023;
5. Para o efeito, os interessados deverão a partir do dia 15 de setembro enviar as suas obras por correio eletrónico, através do: geral@jfsgoncalo.pt , por correio postal ou presencialmente no edifício sede da Junta de Freguesia de São Gonçalo, sito à Rua Prof. Modesto da Trindade n.º 1, 9060-196 Funchal, facultando os seguintes elementos de identificação:
 - a) Nome completo;
 - b) Morada;
 - c) Data de Nascimento;
 - d) Nacionalidade.
6. O Incumprimento do disposto nos números anteriores determinará a eliminação imediata do concorrente.

Artigo 5.º

Apresentação dos trabalhos

1. Os trabalhos a apresentar serão subordinados às seguintes normas:
 - a) O texto, ou conjunto de textos, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, deverá ter até 20 páginas A4, com espaçamento duplo entre as linhas e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, devendo ser entregues 1 cópia de cada trabalho;
 - b) O autor é obrigado a escolher um título do trabalho apresentado;
 - c) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos recebidos na Junta de Freguesia de São Gonçalo.

Artigo 6.º

Valor e atribuição do prémio

1. Haverá três categorias de prémios:
 - a) Categoria Ouro (1º prémio);
 - b) Categoria Prata (2º prémio);
 - c) Categoria Bronze (3º prémio).
2. Será atribuído ao autor da obra, um primeiro prémio no valor pecuniário de 100,00€ (cem euros), um segundo prémio no valor pecuniário de 75,00€ (setenta e cinco euros) e um terceiro prémio no valor pecuniário 50,00€ (cinquenta euros), que será tratado como rendimento de propriedade intelectual;
3. Os prémios referidos nos números anteriores poderão não ser atribuídos, caso o júri considere que as obras ou os trabalhos apresentados não reúnam as condições de qualidade inerentes às regras para a participação no concurso do concurso.
4. As obras vencedoras serão publicadas em formato físico e disponibilizadas em formato digital nos meios tidos como convenientes;
5. A distribuição das obras literárias ficará a cargo da Junta de Freguesia de São Gonçalo, estando interdita a sua comercialização;

Artigo 7.º

Entrega dos prémios

A entrega dos prémios será feita através de cerimónia pública, a decorrer na celebração do dia da freguesia de São Gonçalo, em hora e local a determinar pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Gonçalo.

CAPÍTULO III

JÚRI

Artigo 8.º Composição

1. Os vencedores do prémio literário serão selecionados por um júri, de reconhecida idoneidade, prestígio e mérito com a seguinte composição:
 - a) António Jorge Pinto; Escritor e jornalista;
 - b) Sílvia Mata; Escritora e professora;
 - c) Lídio Araújo; Escritor e professor;
 - d) Irene Lucília; Escritora e professora;
 - e) Um representante da Junta de Freguesia de São Gonçalo, designado por deliberação desta;
2. É vedado aos elementos do júri, membros do executivo e membros da assembleia de freguesia a apresentação de obras ou trabalhos a concurso;
3. Os elementos do júri estão ainda impedidos de apreciar obras ou trabalhos apresentados pelos seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou familiares até ao 2.º grau da linha reta ou colateral.

Artigo 9.º Atribuições

1. Ao júri caberá reunir com os restantes elementos e nomear um porta voz.
2. Cabe ao Júri utilizar os seguintes critérios de avaliação para atribuição dos prémios. São definidos seis critérios para avaliação:
 - a) Ortografia;
 - b) Sintaxe;
 - c) Pontuação/accentuação;
 - d) Vocabulário;
 - e) Originalidade e adequação do tema.



3. Cada um dos critérios definidos implica a atribuição de pontos, cujo somatório corresponderá à pontuação final da obra. A escala de pontos para cada critério é definida nos seguintes termos:
 - a) Excecional – 100 pontos
 - b) Muito bom – 80 pontos
 - c) Bom – 60 pontos
 - d) Satisfatório – 40 pontos
 - e) Não atinge o pretendido – 0 pontos
4. Ao júri caberá apreciar as obras ou trabalhos apresentados a concurso e escolher o respetivo vencedor;
5. As deliberações do júri são tomadas por maioria e delas não caberá recurso;
6. A deliberação do júri é tornada pública através dos órgãos de comunicação social, dentro dos prazos estabelecidos no aviso de abertura do concurso;
7. Caberá ao júri do concurso elaborar um texto apreciativo da obra ou trabalho vencedor, a ser lido na cerimónia pública de entrega dos prémios;
8. Os elementos do júri terão, obrigatoriamente, de participar nas reuniões de júri, na apreciação dos trabalhos, bem como na cerimónia pública de entrega do Prémio.

Artigo 10.º Prazos

1. Será estabelecido no aviso de abertura do concurso, publicado no site da Junta de Freguesia de São Gonçalo e respetivas redes sociais, o prazo para a entrega das inscrições e apresentação dos trabalhos concorrentes;
2. Será ainda estabelecida no aviso de abertura de concurso a data, a hora e o local para a cerimónia pública de entrega do prémio.

Artigo 11.º

Recolha de dados pessoais

1. O presente regulamento encontra-se de acordo com o previsto no regulamento geral sobre a proteção de dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, retificada em 23 de maio de 2018;
2. A apresentação das candidaturas deve ser realizada nos termos do artigo 4º do presente regulamento, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais, no momento da apresentação da ficha de inscrição, conforme anexo, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso;
3. Na ficha de inscrição deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: "Declaro ao abrigo do regulamento geral sobre a proteção de dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte da Freguesia de São Gonçalo, Município do Funchal, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Literário de São Gonçalo e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem.";
4. Nos termos previstos no regulamento geral sobre a proteção de dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados;
5. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos elementos do júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores;
6. Os concorrentes e elementos do júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que a Freguesia de São Gonçalo, Município do Funchal irá proceder à captação e divulgação de imagens, fotográfica e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual.
7. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no Prémio Literário de São Gonçalo, e não serão comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade;
8. Os dados pessoais facultados no âmbito deste apoio serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Junta de Freguesia de São Gonçalo, até 5 (cinco) anos após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.



CAPÍTULO IV

MODALIDADE

Artigo 12.º Requisitos

1. As obras de ação narrativa apresentadas a concurso deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - a) Serem inéditas, ou seja, obras originais, não editadas e que não tenham sido objeto de prémios em concursos literários ou divulgadas por qualquer outra forma;
 - b) Serem redigidas em língua portuguesa;
 - c) A escolha do conteúdo temático da obra fica a cargo do seu autor.

Artigo 13.º Exclusão

1. Serão excluídos os trabalhos concorrentes que:
 - a) Não sejam inéditos;
 - b) Venham a ser publicados durante o período em que o mesmo decorre;
 - c) Sejam da autoria de um dos membros do júri;
 - d) Resultem de plágio de qualquer outro trabalho literário;
 - e) Sejam obras a título póstumo;
 - f) Sejam obras incompletas.

Artigo 14.º Direitos

1. Cabe à Junta de Freguesia de São Gonçalo todos os direitos sobre a primeira edição dos trabalhos premiados, comprometendo-se esta em oferecer aos respetivos autores 5 exemplares, considerando-se os direitos de autor regularizados desta forma;
2. Caso haja interesse por parte da Freguesia de São Gonçalo e dos autores dos trabalhos premiados, poderão ser promovidas reedições, em condições a acordar.

Artigo 15.º

Devolução dos trabalhos

Os originais de trabalhos não premiados, serão devolvidos aos respetivos autores, desde que estes solicitem a devolução no prazo de dois meses contado a partir da data da decisão final do júri.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Disposições finais

1. O autor galardoado só poderá voltar a concorrer volvidos três anos desde a atribuição do prémio;
2. A inscrição para participação no Prémio Literário São Gonçalo pressupõe a aceitação tácita do presente regulamento.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são analisadas, integradas e resolvidas, em sede de interpretação e integração de lacunas, pela Junta de Freguesia de São Gonçalo;
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo ou em quem for delegada a competência para tal.



Artigo 18.º **Alterações**

O presente regulamento poderá ser alterado por deliberação da Junta de Freguesia de São Gonçalo, seguindo os procedimentos previstos na lei, designadamente a aprovação subsequente pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 19.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião de Executivo de Junta e de Assembleia de Freguesia, sendo publicitado no sítio oficial da Junta de Freguesia na internet e nos locais habituais.